



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, Nº. 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209  
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá - PE

**Palácio Joaquim Didier**

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/91.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni autorizado a conceder uma subvenção mensal de valor equiparado as subvenções destinadas a outras associações doadas por este Município a Associação dos Pequenos Agricultores de Brejo de Vila - Gravatá (PE), inscrita no CGC sob o Nº 09.031.998/0001-66, para constar no próximo ' orçamento.

ARTIGO 2º - A despesa com a subvenção de que tra ta o artigo anterior, decorrerá por conta da verba orçamentária 9.5 - Departamento de Ação Comunitária 3.2.3.1.

ARTIGO 3º - Nos orçamentos futuros, constarão ' verbas destinadas a Associação dos Pequenos Agricultores de Brejo de Vila, Gravatá (PE).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 20 de novembro de 1991.

  
CHUCRE MUSSA ZARZAR  
= PREFEITO =